



EDITAL Nº 187/2022

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições da Resolução Consu nº 011/2008, torna público que estarão abertas as inscrições para **seleção de discentes habilitados ao Programa de Assistência Estudantil dos campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, que atendam aos requisitos para acesso ao auxílio “cessão de equipamento – notebook”**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital e observará as disposições da Resolução Consu nº 011/2008 e as normas para concessão estabelecidas na Portaria nº 138, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 21 de março de 2022.

1. DA FINALIDADE

O Auxílio previsto no Programa de Assistência Estudantil da Uesb (Prae/Uesb), Subprograma “Desempenho Acadêmico”, na modalidade “Cessão de uso de equipamento – notebook”, tem por finalidade contribuir para o desempenho acadêmico, nos cursos de graduação da Uesb, dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que sejam habilitados ao Programa de Assistência Estudantil – Prae.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. A presente seleção é destinada aos **discentes matriculados nos cursos de graduação da Uesb, nos seus 03 (três) campi, e que não tenham previsão de conclusão no período letivo em curso, habilitados ao Programa de Assistência Estudantil (Prae), em conformidade com os Editais de Habilitação nº 159/2021 e nº 065/2022 e Edital de Renovação da Habilitação nº 074/2021.**

2.2. A avaliação dos pedidos e o resultado do processo seletivo estabelecido pelo presente Edital levarão em conta a quantidade de equipamentos *notebook* disponíveis para cessão de uso, conforme estabelecido no **item 4** deste Edital, e o curso de graduação e *campus* no qual o estudante requerente encontra-se matriculado, e em conformidade com os subitens a seguir.

2.2.1. **Grupo 1:** pedidos de discentes habilitados ao Programa de Assistência Estudantil (Prae) e matriculados nos seguintes cursos de graduação da Uesb: Bacharelado em **Engenharia Ambiental**; Bacharelado em **Engenharia de Alimentos**; Bacharelado em **Engenharia Florestal**; Bacharelado em **Ciências da Computação**; Bacharelado em **Cinema e Audiovisual**; e Bacharelado em **Sistemas de Informação**, considerando as demandas técnicas específicas dos cursos elencados.

2.2.2. **Grupo 2:** pedidos de discentes habilitados ao Programa de Assistência Estudantil (Prae) e **matriculados em qualquer curso de graduação presencial da Uesb, com exceção daqueles especificados no subitem 2.2.1, levando-se em consideração o *campus* de localização do curso.**



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **04 a 24 de outubro de 2022**, exclusivamente, através do Formulário de Inscrição *on-line*, disponível por meio do link <https://forms.gle/eTkyVcdohZwng2U67>.

3.2. Para realizar sua inscrição, o discente deverá preencher o formulário *on-line* e, na aba “ADICIONAR ARQUIVO”, anexar arquivo em PDF único, contendo os documentos a seguir:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovante atualizado de matrícula junto ao Curso de Graduação;
- c) Autodeclaração de não possui computador, *netbook* ou *notebook* para realização de trabalhos acadêmicos vinculados ao seu curso de Graduação (**ANEXO I** deste Edital).

3.3. A falta de qualquer um dos documentos, mencionados no subitem 3.2, acarretará no cancelamento da inscrição.

4. DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA CESSÃO DE USO

4.1. Para atendimento dos pedidos/inscrições vinculados ao **Grupo 1** (conforme subitem 2.2.1 deste Edital), serão oferecidos **44 (quarenta e quatro)** equipamentos *notebook* para discentes dos 03 (três) *campi* da Uesb, conforme distribuição entre os cursos abaixo indicada:

<i>Campus</i>	Curso de Graduação	Quantidade de Equipamentos
Itapetinga	Engenharia Ambiental	7
	Engenharia de Alimentos	7
Jequié	Sistemas de Informação	8
Vitória da Conquista	Engenharia Florestal	7
	Ciência da Computação	8
	Cinema e Audiovisual	7
Total		44

4.2. Para atendimento dos pedidos/inscrições vinculados ao **Grupo 2** (conforme subitem 2.2.2 deste Edital), serão oferecidos **52 (cinquenta e dois)** equipamentos *notebook*, conforme distribuição entre os *campi* universitários da Uesb abaixo indicada:

<i>Campus</i>	Quantidade de Equipamentos
Itapetinga	15
Jequié	17
Vitória da Conquista	20
Total	52



4.3. Os equipamentos disponibilizados para cessão de uso neste Edital que não encontrem demanda suficiente, conforme critérios de grupo, curso e *campus*, serão remanejados para cessão a candidatos discentes que venham a compor cadastro de reserva, respeitando-se as seguintes ordens de prioridade:

- a) equipamentos disponíveis para o Grupo 1, conforme subitem 2.2.1 deste Edital, não requisitados para utilização nos cursos específicos, serão remanejados para cessão, dentro do mesmo Grupo 1, inicialmente para cursos do mesmo *campus* e, permanecendo equipamentos não distribuídos, para discentes de cursos de outros *campi*, respeitando-se a ordem de classificação indicada no **item 8** deste Edital;
- b) equipamentos disponíveis para o Grupo 1 somente serão remanejados para o Grupo 2 na hipótese de persistir a existência de equipamentos não requisitados após a adoção dos procedimentos indicados na alínea anterior deste subitem;
- c) equipamentos disponíveis para o Grupo 2, conforme subitem 2.2.2 deste Edital, não requisitados para utilização nos cursos dos *campi* específicos, serão remanejados para cessão, dentro do mesmo Grupo 2, para cursos de outros *campi*, respeitando-se a ordem de classificação indicada no **item 8** deste Edital;
- d) equipamentos disponíveis para o Grupo 2 somente serão remanejados para o Grupo 1 na hipótese de persistir a existência de equipamentos não requisitados após a adoção dos procedimentos indicados na alínea anterior deste subitem.

5. DOS REQUISITOS

Os candidatos deverão preencher os requisitos a seguir:

- a) ser aluno dos cursos de graduação regulares e presenciais da Uesb;
- b) ser aluno habilitado ao Prae, em conformidade com os Editais de Habilitação nº 159/2021 e nº 065/2022 e Edital de Renovação da Habilitação nº 074/2021;
- c) estar devidamente matriculado e frequentando o curso de graduação;
- d) não possuir computador, *netbook* ou *notebook* para realização de trabalhos acadêmicos necessários para acompanhamento das atividades de seu curso.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades inerentes ao processo seletivo ocorrerão cronograma abaixo:

Período de inscrições	04 a 24/10/2022
Análise da documentação pelo Serviço Social da Proapa	25/10 a 01/11/2022
Divulgação do Resultado Final	04/11/2022



Prazo para interposição de recursos	Dois dias úteis a partir da publicação do Resultado
Publicação do resultado da análise dos recursos e republicação do Resultado Final (se houver alteração)	12/11/2022

6.2. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa), sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação na página oficial da Uesb.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo dos candidatos para a cessão de uso de equipamento do Prael será coordenado e executado pela Proapa.

7.2. Os equipamentos serão cedidos, obedecendo a quantidade de aparelhos disponíveis, conforme especificado nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital.

7.3. A qualquer tempo poderá ser realizada visita domiciliar por profissional do Serviço Social da Proapa, para confirmação de informações prestadas ou esclarecimento de dúvidas, usando da prerrogativa assegurada no artigo 5º, inciso IV, da Lei 8.662/1993, que dispõe sobre as atribuições do referido profissional.

8. DOS CRITÉRIOS E BAREMA PARA A CESSÃO DE USO DO APARELHO

8.1. Os candidatos que entregarem toda a documentação, em conformidade com o **subitem 3.2** deste Edital, serão classificados com base na análise da documentação utilizada no processo de Habilitação ou Renovação da Habilitação/Socioeconômica junto ao Prael, a ser pontuada de acordo com o Barema referido no **Anexo II** deste Edital.

8.2. Os candidatos com deficiência, habilitados ao Prael, terão prioridade na cessão de uso de aparelho *notebook*.

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida no Barema da Habilitação ou Renovação da Habilitação, respeitando a prioridade determinada no subitem 8.2.

8.4. Serão selecionados candidatos até o número de aparelhos disponibilizados, conforme previsto no **item 4**, obedecendo o quantitativo para cada curso de graduação e para cada *campus* e a estrita ordem de classificação, conforme definida nos **subitens 8.1 e 8.2** deste Edital.

8.5. Em caso de empate na pontuação, terá prioridade o discente que, nessa ordem:

a) tiver menor renda *per capita* familiar;



- b) tiver maior número de membros na família;
- c) tiver residência com maior distanciamento até o *campus* onde estuda.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A lista com os nomes dos discentes classificados e aptos à cessão de uso dos *notebooks* será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em ordem decrescente de pontuação, respeitada a distribuição entre Grupos, *Campus* e Cursos, e divulgada na página oficial da Uesb, através do endereço <http://www.uesb.br/>.

10. DOS RECURSOS

10.1. O discente que se sentir prejudicado poderá contestar o resultado deste Edital, apresentando recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final no DOE, que deverá ser fundamentado e assinado.

10.2. O recurso, apresentado, bem como a documentação que o fundamente, deverá ser enviado, em **PDF único**, exclusivamente, para o e-mail do Programa de Assistência Estudantil (Prae) do *campus*, e identificando no campo **ASSUNTO: [RECURSO - EDITAL Nº 187/2022] – [Nome completo do estudante]**, conforme endereços abaixo:

- a) **campus de Itapetinga** – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa/IT) – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br;
- b) **campus de Jequié** – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa/JQ) – e-mail: praejq@uesb.edu.br;
- c) **campus de Vitória da Conquista** – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa/VC) – e-mail: prae.vca@uesb.edu.br.

10.3. Os recursos serão apreciados pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil.

10.4. Não serão aceitos recursos apresentados através de outro meio que não o especificado nestas normas e nem fora do prazo estipulado pelo cronograma apresentado no **item 6** deste Edital.

10.5. O resultado final, após análises dos recursos, será divulgado no DOE, na página oficial da Uesb e no endereço: <http://www.uesb.br/>.

11. DA CONVOCAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. A convocação dos candidatos selecionados para cessão de equipamento – *notebook* será feita por Ato próprio, que deverá estabelecer a documentação a ser entregue pelo discente de forma a viabilizar a implementação do benefício.

11.2. Além da entrega da documentação a ser discriminada no ato de convocação do discente, a implementação do benefício ficará condicionada ao cadastro, como usuário



externo, junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI-Bahia, e à assinatura, pelo discente selecionado, de Termo de Compromisso.

11.3. É dever do estudante contemplado acompanhar diariamente as publicações na página oficial da Uesb e verificar as mensagens enviadas pela Coapa do *campus* no *e-mail* cadastrado pelo estudante no sistema do Prae, para entrega de documentos solicitados para elaboração do Termo de Compromisso.

12. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO USO DO EQUIPAMENTO

12.1. Para manutenção do direito ao uso do *notebook*, o discente contemplado deverá cumprir as determinações da Portaria nº 138/2022 e da Resolução Consu nº 11/2008, obrigando-se às seguintes exigências:

- a) apresentar, obrigatoriamente, durante o tempo de cessão de uso do *notebook* qualquer alteração na situação socioeconômica de seu grupo familiar, assim como qualquer alteração de meios de contato (*e-mail*, endereço e números de telefone);
- b) anexar no sistema on-line da Assistência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de todo semestre, o comprovante de matrícula definitivo do semestre em curso, sob pena de suspensão do benefício até a regularização da pendência;
- c) frequentar regularmente as aulas;
- d) enviar o Atestado de Frequência para a Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa) do seu respectivo *campus* ao final de cada unidade letiva, conforme o Calendário Acadêmico, sendo que o não cumprimento deste ocasionará a suspensão do uso do equipamento até que a situação seja regularizada;
- e) não trancar e não abandonar o curso ou semestre;
- f) não ser reprovado por falta em mais de uma disciplina durante o curso;
- g) não obter score menor que a média 5,0 (cinco) no seu histórico escolar durante o período que estiver cursando;
- h) participar do processo de recadastramento, renovação socioeconômica;
- i) frequentar e participar das ações/atividades propostas pela Equipe Multidisciplinar para as quais for convocado, apresentando justificativa documentada em caso de ausência;
- j) comunicar, via carta formal, seu desligamento do Prae em caso de trancamento, desistência ou abandono do curso de graduação, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- k) comparecer a todo e qualquer chamado e/ou convocatória do Setor de Assistência e Assuntos Estudantis, sob pena de suspensão ou perda do auxílio, obrigando-se a acompanhar as publicações do setor no endereço <http://aapa.uesb.br/documentos>;



- l) apresentar, a qualquer tempo, e quando solicitado pela Equipe Multidisciplinar, novos documentos para comprovação e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, caso necessário.

12.2. O discente beneficiado será avaliado periodicamente e poderá ser convocado pelo setor a qualquer tempo, via *e-mail*, desde que haja indicação por parte da Equipe Multidisciplinar.

12.3. Não serão aceitas justificativas de não comparecimento por motivo de não recebimento das convocatórias, obrigando-se o beneficiado a manter os dados para contato (endereços de *e-mail* e telefone) sempre atualizados.

12.4. Os discentes contemplados com a cessão de uso de *notebook* poderão participar das demais ações do Programa de Assistência Estudantil (Prae) da Uesb.

12.5. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido por livre vontade do discente beneficiário ou em caso de descumprimento das condições para permanência no Programa.

12.6. O discente beneficiário que perder o direito ao uso do equipamento continuará habilitado ao Programa de Assistência Estudantil (Prae), podendo participar das demais ações da Assistência Estudantil oferecidas pela Proapa.

13. DOS BENEFÍCIOS REMANESCENTES

13.1. O discente concorrente que tenha preenchido todas as exigências previstas no presente Edital e que não tenha sido contemplado com a cessão de uso do equipamento, irá compor Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação definida no **subitem 8.3** deste Edital, podendo ser convocado para preenchimento de vagas remanescentes a qualquer tempo, dentro da vigência destas normas, devendo, para isso, acompanhar constantemente as publicações e/ou convocatórias oficiais da Proapa e comparecer dentro dos prazos estipulados pela Proapa.

13.2. O comparecimento fora do prazo estipulado nas convocações da Propa implicará na perda irrevogável do direito ao uso do *notebook*, sendo convocado o próximo estudante classificado na lista de cadastro de reserva.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O discente interessado na cessão de uso de equipamento do Programa de Assistência Estudantil deverá observar as normas deste Edital, e, em caso de ser beneficiado, se comprometer a cumprir todas as exigências e condições nela constantes, inclusive acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura de Termo de Compromisso, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2. O discente beneficiado terá imediatamente cancelado o direito a cessão de uso do *notebook*, a partir da data do trancamento, abandono, conclusão do curso ou cancelamento de matrícula, não cabendo recurso ou renovação da ação.



14.3. A utilização do equipamento é de uso precário, não acarretando, sob hipótese alguma, direito absoluto de uso ou de propriedade do *notebook*, por se tratar de bem público.

14.4. A renovação da cessão de uso do *notebook* acontecerá semestralmente, mediante avaliação e parecer pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário e das exigências constantes nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, e “h” do subitem 12.1 deste Edital.

14.5. O Serviço Social fará avaliação e emitirá parecer de renovação para o discente beneficiário que atenda aos critérios de cessão de uso de equipamento, que poderá ser cancelado automaticamente caso a renda *per capita* familiar ultrapasse o limite permitido.

14.6. A equipe da Coapa do *campus* onde o discente estuda poderá, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder à visita domiciliar para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo de habilitação/renovação, inclusive para revisão da avaliação socioeconômica do discente beneficiado.

14.7. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexistência de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada que não atendam às exigências para a cessão de uso de equipamento, acarretará a perda sumária do uso do *notebook*, bem como a impossibilidade do beneficiário de participar de novo processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da Uesb, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua habilitação/renovação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização.

14.8. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site oficial da Uesb <http://www.uesb.br> e na página da Proapa <http://aapa.uesb.br/documentos> e tornam-se parte integrante deste:

- a) **ANEXO I** - Auto Declaração de Não Possuir Aparelho de *Notebook*;
- b) **ANEXO II** - Barema da Habilitação ou Renovação da Habilitação/Socioeconômica do Prae.

14.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e submetidos, em segunda instância, ao Consu.

Vitória da Conquista - BA, 30 de setembro de 2022

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor